

**ARQUIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

PROCESSO Nº 4897/2021

LO Nº 02956-2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº4897/2021 de 29 de junho de 2021 – SEPLAMA/DEMA, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO que autoriza a:

I- IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR: GALANOS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA  
CNPJ/: 30.950.128/0001-87  
ENDEREÇO: RUA MANDUCA RODRIGUES, Nº1243, HIDRÁULICA  
FONE: (55)23424993  
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS  
CEP: 97.574-240

A PROMOVER A ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA. AT = 190,41m<sup>2</sup>.

LOCALIZAÇÃO: RUA MANDUCA RODRIGUES, Nº1243, HIDRÁULICA  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

RAMO DE ATIVIDADE: 1611,40

IMPACTO AMBIENTAL: MÉDIO

Início da Atividade: 10/04/2014

II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:1. Quanto ao projeto:

- 1.1. Área do empreendimento: 190,41m<sup>2</sup>;
- 1.2. Área Útil da Indústria: 190,41m<sup>2</sup>;
- 1.3. CAPACIDADE ATUAL INSTALADA: PLACAS MDF – 50,00m<sup>2</sup>/mês;
- 1.4. PRODUÇÃO MENSAL PREVISTA PELA EMPRESA: 50 móveis/mês;
- 1.5. OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA SERRARIA, LISTADOS NO PROCESSO SÃO:

01 Serra manual	01 furadeira
01 Parafusadeira	01 Lixadeira
01 Serra seccionadora	01 Colador de borda

**2. Quanto aos resíduos industriais:**

- 2.1. Adução de água - Sanitários: 0,20m<sup>3</sup>/dia
- 2.2. A empresa deverá segregar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 2.3. A empresa não poderá largar efluentes industriais em corpo hídrico ou no solo sem o prévio licenciamento do Departamento de Meio Ambiente - DEMA;
- 2.4. Utilizar equipamentos para redução de poluição sonora, evitando ruídos acima dos permitidos, em desacordo com a NBR-10.151 da ABNT.
- 2.5. Deverão ser utilizados procedimentos que evitem a dispersão de poeiras/material particulado visível para a atmosfera;
- 2.6. A empresa deverá manter atualizada a Certidão de Registro no Cadastro Florestal;
- 2.7. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, **por um período mínimo de 02 (dois) anos;**
- 2.8. O resíduo sólido gerado, quando armazenado na área da empresa, deverá ficar a uma distância mínima de 200 metros de qualquer corpo de água até ser encaminhado ao destino final;
- 2.9. As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 2.10. Fica proibida a queima a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza.

**3. Quanto às características da área de aplicação:**

- 3.1. Não poderão ser lançados resíduos ou dejetos em qualquer corpo hídrico sem o tratamento prévio;

**4. Quanto às condições da propriedade:**

- 4.1. O empreendedor deverá realizar limpeza periódica da indústria, evitando o acúmulo de resíduos sólidos;
- 4.2. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento;
- 4.3. Evitar acúmulo de resíduos/lixos, que impeça a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de mercadorias.

**III - Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:**

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia desta licença Ambiental;
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
5. Cópia do Cadastro de Consumidor de Matéria Florestal junto a SEMA/DEFAP em vigor;
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006;

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **1 (UM) ANO** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo

estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO;

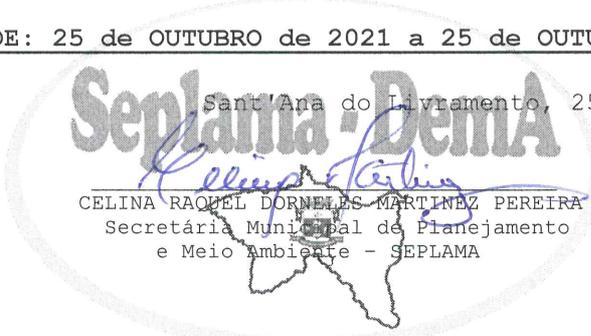
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

**Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

Esta Licença Ambiental LO 02956-2021 RENOVA a LO 02221-2018

VALIDADE: 25 de OUTUBRO de 2021 a 25 de OUTUBRO de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 25 de outubro de 2021.



CELINA RAQUEL DORNELLES MARTINEZ PEREIRA  
Secretária Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente - SEPLAMA